



## EDITAL Nº 01, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA, BIÊNIO 2023/2024.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o Art. 40, §2º da Lei Orgânica Municipal e dos Arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 002, de 07 de junho de 2006, alterada pela Resolução nº 002, de 24 de novembro de 2016), resolve tornar público e COMUNICA aos VEREADORES, que a partir da data de publicação deste Edital, estarão abertas as inscrições das chapas para concorrerem à eleição da Mesa Diretora, biênio 2023/2024, de acordo com as seguintes normas:

### DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

1. A eleição para a escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gurupá, Biênio 2023/2024, realizar-se na Sessão Ordinária, designada para o **dia 16 de dezembro de 2022**, às **08h30m**, no Plenário de Sessões “Ver. Benedito Gomes Gama”, localizado no prédio da Câmara Municipal de Gurupá “Jorge Palheta de Souza”, sito a Travessa Dulcicléia Torres, 757, Setor Santa Maria, cidade de Gurupá (PA).

### HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DE CHAPA

2. O horário e o prazo para o registro de chapa, dar-se-á das **08h:00 às 13h:00**, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Câmara Municipal de Gurupá, **até 15 (quinze) dias úteis antes da eleição**, ou seja, até 15 dias úteis, antes de 16 de dezembro de 2022, salientando que o dia 30 de novembro (Dia Municipal do Evangélico) e o dia 08 de dezembro (Imaculada Conceição), não são dias úteis.

2.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante chapa completa, através de requerimento, no qual deverá constar nomes completos e assinatura legível dos candidatos ao cargo de Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, sendo vedada a inscrição do mesmo vereador em mais de uma chapa.

2.2. Havendo desistência justificada e por escrito de algum membro de chapa, este poderá ser substituído até trinta minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente.

2.3. Se no dia da eleição, até trinta minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita a inscrição de chapas antes do início da mesma, independente do disposto no § 3 do Art. 13 do Regimento Interno, e até mesma com Vereador de desistente de outras chapas.



### DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

**3.** Todos os vereadores em exercício do seu mandato estarão aptos a votar e/ou ser votado. A eleição far-se-á por maioria simples dos membros, presentes a maioria absoluta dos membros, em votação secreta, na ordem nominal, utilizando-se de cédulas de papel impressas, contendo os nomes que compõe as respectivas chapas, seguida dos cargos, pela ordem, as quais serão depositadas em urna própria.

3.1. Entende-se por maioria absoluta a presença dos vereadores correspondente à metade, mais um dos assentos parlamentares.

3.2. Caso não se observe o quórum de maioria absoluta na primeira e segunda chamada, a sessão ordinária ficará automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, caso em que serão obrigatoriamente atendidas as regras deste Edital.

**4.** Antes do início da votação, o Presidente abrirá a palavra ao representante de cada chapa, para que faça pronunciamento prévio de 10 (dez) minutos.

4.1. A apuração será feita pelo Presidente da atual Mesa Diretora com o auxílio do 1º e 2º Secretário ou quem o substituir.

4.2. Terminada a apuração, considerar-se-á eleita a chapa com maioria simples de votos dos membros da Câmara.

4.3. Se nenhum candidato obtiver a maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso.

### DA POSSE E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**5.** A chapa eleita estará automaticamente empossada a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme determinação regimental.

**6.** O Primeiro Secretário lavrará ata dos trabalhos de apuração, juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante o trabalho.

**7.** O resultado final da eleição será comunicado pelo Presidente da atual Mesa Diretora e publicado no mural da Câmara e no Portal da Transparência da Câmara: [www.camaragurupa.pa.gov.br](http://www.camaragurupa.pa.gov.br).

Dê ciência aos Senhores Vereadores e Vereadoras.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gurupá/PA, 16 de novembro de 2022.

  
**Ver. MANOEL JOSÉ BRITO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Gurupá



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
PODER LEGISLATIVO



ANEXO I

REQUERIMENTO

AO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ.

Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo assinados, na conformidade do Edital nº 01, de 16 de novembro de 2022, solicita a inscrição (registro) da seguinte chapa, para concorrer a Eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gurupá, Biênio 2023/2024.

CHAPA

“ \_\_\_\_\_ ”

(denominação da chapa)

CARGO	NOME	PARTIDO

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Gurupá (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Ver. Requerente

\_\_\_\_\_  
Ver. Requerente

\_\_\_\_\_  
Ver. Requerente